

## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

Os serviços serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos e no futuro termo de referência.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos V, VII, IX, X, XI, XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda tem por objetivo a adesão da Prefeitura Municipal à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, referente à contratação de serviços de telecomunicações, compreendendo plano de voz nacional

ilimitado e franquia de dados móveis de 30 GB para acesso à internet, em conjunto com o fornecimento em comodato de aparelhos celulares padrão.

2.2 Tal adesão se mostra necessária diante da crescente demanda por comunicação eficiente, segura e contínua entre os diversos setores da Administração Municipal, possibilitando maior agilidade no processo de gestão e na prestação de serviços públicos. Ressalta-se que a utilização de planos corporativos centralizados permite não apenas maior padronização tecnológica e administrativa, mas também otimização de custos, evitando contratações fragmentadas e garantindo maior economicidade aos cofres públicos.

2.3 A contratação, por meio de adesão à ata da SEPLAG/MG, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, conferindo maior celeridade ao processo de disponibilização do serviço, ao mesmo tempo em que assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e vantajosa.

2.4 Além disso, a disponibilização de aparelhos móveis em comodato garante adequada infraestrutura de comunicação, sem onerar o erário com despesas adicionais de aquisição, permitindo a imediata utilização dos serviços pela equipe administrativa.

2.5 Dessa forma, a presente justificativa demonstra a necessidade e pertinência da adesão em questão, garantindo que o Município disponha de serviços de telecomunicações compatíveis com suas necessidades institucionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da comunicação em prol do interesse coletivo.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES e ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto	Especificação	Unid.	Quant.	Sub elemento
1	Serviço de telefonia	PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 30GB- ACESSO À INTERNET -COM COMODATO DE APARELHO CELULAR PADRÃO.	SV	35	58-Serviços de Telecomunicações

### 4. NO QUE SE DIZ RESPEITO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma integral, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, à qual este Município está aderindo.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados em sua totalidade, consistindo na disponibilização de planos de voz nacional ilimitado e franquia de dados móveis de 30 GB para acesso à internet, acompanhados do fornecimento em comodato de aparelhos celulares padrão.

1.2.3. A entrega e disponibilização dos serviços deverão ocorrer de maneira imediata após a assinatura do contrato/termo de adesão, com plena funcionalidade dos planos contratados e a entrega dos aparelhos em perfeitas condições de uso.

1.2.4. Compete à contratada assegurar que os serviços sejam executados de forma contínua e ininterrupta, garantindo a qualidade do sinal, cobertura adequada e suporte técnico necessário, de modo a atender às necessidades da Administração Municipal.

1.2.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico para resolução de eventuais problemas, falhas ou necessidade de substituição de aparelhos em comodato, sempre que houver defeito ou impossibilidade de uso.

1.2.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas legais aplicáveis, bem como com as especificações constantes da ata de registro de preços, observando-se as condições, prazos e garantias nela previstas.

1.2.7. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Prefeitura Municipal, por intermédio da unidade administrativa responsável, a qual verificará a conformidade da prestação com o objeto contratado, registrando ocorrências e demandando providências sempre que necessário.

## 5. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 devidamente publicado através do decreto n.º.38/2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 40/2025.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar no mínimo:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o porte da licitante:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Devendo o termo de referência e ou edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

### 6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessárias de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

Certidões que trate da Inidoneidade da empresa e também de seu sócio.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro de empresas inidôneas ou Impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público junto ao TCM-GO.
- d) Atestado de Capacidade Técnica.

### 7. NO QUE SE DIZ RESPEITO DA ENTREGA DO OBJETO

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelo Órgão Fundo Municipal de Saúde

Seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE: Gestão das Atividades da sec. Mun. De Governo e Administração.

FONTE DE RECURSO: Municipal

CATEGORIA: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39

SUB ELEMENTO: serviços de telecomunicações -58

A secretaria municipal de Finanças irá providenciará o pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal que será realizada após o recebimento do serviço.

A prestação de serviços dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – Advocacia-Geral da União – AGU, e posteriores atualizações.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Na presente demanda, consiste em viabilizar o fornecimento do objeto sendo, prestação de serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40§ 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;

- a) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e
- b) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento.

Assim sendo optou-se pela licitação por itens para que ocorra maior competitividade no certame, permitindo a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, possibilitando a ampla participação de licitantes.

Desta forma, é possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

## 9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

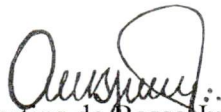
CRIXÁS, 10 de setembro de 2025.

Elaborado pela gestora de contratos Gabriela Francisco Oliveira

Assinatura:



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar.



Arnor Martins de Bessa Junior  
Secretário de Administração e governo  
Município de Crixás-Go